DELIBERAÇÃO AC00 - G.ICN - 1586/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/11246/2013
PROTOCOLO	: 1429991
ÓRGÃO	: FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO
TIPO DE PROCESSO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2012
RELATOR (A)	: IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FUNDO ESTADUAL. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ESTABELECIDA PELA LEI FEDERAL Nº 4.320/64. RESULTADOS DO EXERCÍCIO DEMONSTRADOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 101 A 105, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64. CONTAS REGULARES (ART. 59, DA LEI COMPLEMENTAR 160/2012). COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DA DECISÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos referente à prestação de contas anual submetida à apreciação do Tribunal Pleno, na **29º** Sessão Ordinária realizada no dia **09** de **dezembro** de **2015**.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do Relatório-Voto do Relator, o qual integra o presente e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, pelo(a):

01. – julgamento como CONTAS REGULARES (art. 59, inciso I, da Lei Complementar 160/2012) da prestação de contas anual do FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MS, referente ao exercício financeiro de 2012, porquanto os resultados do exercício foram corretamente demonstrados, nos termos dos Artigos 101 a 105, da lei Federal nº 4.320/64 e foi verificado que o déficit orçamentário apurado foi coberto por um superávit do exercício financeiro anterior, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal;

02. - COMUNICAÇÃO do resultado deste julgamento as autoridades administrativas

competentes demais interessados, em conformidade com o art. 50, inciso I e art. 65, da Lei Complementar nº 160/2012.

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2015.

Waldir Neves Barbosa

Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves

Relator

José Ricardo Pereira Cabral

Conselheiro

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira

Ronaldo Chadid

Conselheiro

Osmar Domingues Jeronymo

Conselheiro

Jerson Domingos

Conselheiro

José Aêdo Camilo

Procurador Geral de Contas